



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROCOLO
07 / 01 / 2021
Nº 004
Ronivaldo
PROTOCOLISTA

“QUE O PODER EXECUTIVO RETOME A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO DISTRITO DE PRAIA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A RETOMADA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO DISTRITO DE PRAIA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.**

Em meados de 2020 o serviço de sucção de fossa séptica foi interrompido pela administração municipal. Com a suspensão do serviço e a dificuldade financeira das famílias do distrito de Praia Grande em contratar um serviço de sucção de fossa sem comprometimento do sustento familiar, o esgoto passou a tomar conta de várias vias da região, colocando em risco a saúde dos moradores .

Tal situação é facilmente verificada ao andar pelas ruas do distrito, onde verdadeiros valões se formaram a céu aberto, configurando um cenário de abandono e miséria.

A presente indicação reveste-se do direito do cidadão ao saneamento, que assim como todos os direitos humanos, decorre da dignidade humana que é inerente a todas as pessoas. Este direito está diretamente relacionado ao direito à água, à moradia, à saúde, ao meio ambiente sadio, à alimentação e à vida.

Todos esses direitos estão assegurados, direta ou indiretamente, na Constituição Federal, nos tratados internacionais de direitos humanos e na legislação nacional. Essas variadas relações do direito ao saneamento com outros direitos humanos são evidentes, uma vez que, por exemplo, não há como uma moradia ser adequada se esta não tiver serviços de saneamento adequados, assim como não se pode ter boa saúde num ambiente contaminado.

A Lei de Saneamento, a Lei 11.445/2007, que trata das diretrizes para o saneamento e estabelece a Política Federal para o Saneamento Básico, e que adota um conceito mais restrito – o de saneamento básico. De acordo com esta Lei, saneamento básico é o conjunto de ações, serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Apesar de conter um conceito mais restrito, a Lei de Saneamento adota como princípio fundamental a **universalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico**. Esse direito inclui a prestação dos serviços de forma adequada à saúde, com proteção ao meio ambiente, com respeito às particularidades locais e regionais, com segurança, qualidade e regularidade. E inclui também a integração das ações de saneamento com as demais ações públicas, **a eficiência e a sustentabilidade econômica dos serviços**, a transparência das ações e o controle social.

Desta forma, peço especial atenção para o atendimento da presente Indicação.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 07 de janeiro de 2021.

Aelcio Rodrigues Peixoto

AELCIO RODRIGUES PEIXOTO

Vereador do Município de Fundão (PODEMOS)